



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Requerimento nº 113/2017

Assunto: Solicitação (faz)

Autor: Francisco Tomaz de Oliveira Filho (CHIQUINHO)

*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):*

Com fundamento no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO:

Requer que seja enviado ofício ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG - CONSEPI, solicitando a composição dos seus membros, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67, para o desenvolvimento do Programa “Olho Vivo”, que foi concedida subvenção financeira no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) através da Lei Ordinária Municipal nº 4.056, de 05 de julho de 2017.

Aguardo Aprovação.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho (CHIQUINHO)
Vereador

Aprovado por unanimidade

01/08/2017

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.506, DE 05 DE JULHO DE 2017

Concede subvenção financeira no exercício de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2017, a **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG – CONSEPI**, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67 no valor de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o desenvolvimento do Programa “Olho Vivo”.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do decreto municipal nº 8.362, de 22 de fevereiro de 2017, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo, conforme plano de trabalho a ser elaborado pela administração pública municipal.

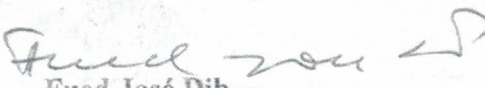
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2017, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2017, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de julho de 2017.


Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

PUBLICADO EM

20 107 1207

